

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 3935/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO DA FESTA ITALIANA DE SÃO CAETANO DO SUL

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NA 32ª FESTA ITALIANA

A COMISSÃO DA FESTA ITALIANA DE SÃO CAETANO DO SUL EXERCÍCIO 2025 com o apoio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 02,03,09,10,16,17, 23 e 24 de agosto de 2025, a 32ª FESTA ITALIANA DE SÃO CAETANO DO SUL, no Parque Província de Treviso e suas adjacências, nesta cidade, em conformidade com a legislação em vigor, e observadas às condições estabelecidas neste Edital, que se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul: endereço eletrônico: (www.saocaetanodosul.sp.gov.br).

1. Do Objeto

1.1. A 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul é um evento de cunho cultural e de entretenimento, que será realizada nos dias 02,03,09,10,16,17,23 e 24 de agosto de 2025, no Parque Província de Treviso, e visa fomentar a cultura Italiana, com o propósito de ser fonte de geração de renda para complementar e suprir as necessidades de entidades de cunho social situadas no município de São Caetano do Sul e para tanto **ABRE CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM BARRACA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul.**

1.2. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2. Do Cronograma

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

- 16/06/2025 à 27/06/2025: **CREDENCIAMENTO** - Datas para apresentação, mediante protocolo na Fundação Pró-Memória, das propostas para participação na 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul;
- 30/06/2025 e 01/07/2025: **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** – Avaliação e Seleção das Propostas protocoladas;
- 03/07/2025: **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** – Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município.
- 04/07/2025: **PRAZO RECURSAL** – Período para recurso referente à divulgação dos resultados. A entidade que julgar necessário, poderá protocolar na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255, 2º Andar, Bairro Santa Paula (CEP 09541-520), no horário das 09h às 17h em dias úteis.
- 07/07/2025: **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município.



- 17/07/2025: **DEGUSTAÇÃO** de apenas 1 prato da culinária italiana (o principal prato do cardápio) para a Comissão Avaliadora.

3. Do Credenciamento das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

3.1. A Comissão da Festa Italiana Exercício 2025 disponibilizará barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária típica de cada região da Itália, as entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e obtiverem aprovação desta comissão.

3.2. Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.

3.3 Caso ocorram doações alimentícias recebidas pela Comissão da Festa Italiana, a mesma comissão fará a distribuição entre as entidades de acordo com as necessidades específicas de cada cardápio.

3.4 Só serão permitidos a comercialização de pratos de comida TIPICAMENTE ITALIANA, sem nenhuma exceção.

4. Das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

4.1. Poderão participar do credenciamento, para participação não onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a culinária típica de cada região da Itália, entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas em São Caetano do Sul, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto neste Edital.

5. Das Inscrições e das Condições de Participação

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas em São Caetano do Sul, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam as atividades de cunho social, interessadas em participar do evento, deverão imprimir os Anexos, no endereço eletrônico: www.saocaetanodosul.sp.gov.br

5.2 A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia dos documentos de identificação Registro de Identidade e CPF dos representantes legais da entidade;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.



6. Da apresentação das Propostas

6.1. No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procura com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

6.2. A proposta apresentada será composta de FORMULÁRIO (Anexo) endereçado à Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, mediante protocolo na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255, 2º andar, Bairro Santa Paula (CEP. 09541-520), São Caetano do Sul – SP, no prazo de **16/06 (dezesseis de junho) a 27/06 (vinte e sete de junho), das 09h às 16h em dias úteis.**

6.3. Não serão aceitos documentos rasurados.

6.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderá a Comissão da Festa Italiana Exercício 2025 realizar diligências e requerer informações adicionais do (s) proponente (s).

7- Da Avaliação e Seleção das Propostas

7.1. Após o encerramento do prazo do período de inscrição, os **ENVELOPES LACRADOS** contendo os documentos relacionados no item 5 (cinco) do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, serão encaminhados à Comissão de Avaliação, que promoverá a análise da respectiva documentação, para a constatação do cumprimento dos requisitos e documentação, exigidos pelo Edital.

7.2. Após a devida homologação do procedimento, será providenciada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação, que será constituída pelos membros da Comissão da Festa Italiana de São Caetano do Sul, exercício 2025, considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre a (s) proposta (s) apresentada e o objeto do presente, e a atuação prevista em Estatuto e efetivamente desenvolvida;
- b) Antiguidade na prestação de serviços de cunho social em nosso município;
- c) Expressivos números de atendimentos sociais prestados pela entidade e participação da entidade em edições anteriores da Festa Italiana de São Caetano do Sul;
- d) Cumprimento dos requisitos formais.

7.4. Caso ocorra empate nos critérios de seleção acima apresentados, será utilizada como critério de desempate a participação da entidade em edições anteriores da Festa Italiana de São Caetano do Sul.

7.5. Caso a (s) proposta (s) não atenda (m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

7.6. Os membros que da Comissão de Avaliação foram oportunamente nomeados por meio da Portaria nº 43.269 devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município na data de 13 de junho de 2025.

8. Da organização das barracas de alimentação

8.1. A Comissão da Festa Italiana Exercício 2025 disponibilizará, a título não oneroso, 2 barracas 4x4 metros, por entidade para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária típica de cada região da Itália, às entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e que sejam selecionadas pela comissão avaliadora.

8.2. Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.

8.3. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

8.4. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de determinação da Comissão da Festa Italiana Exercício 2025, durante as reuniões de organização;

8.5. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias lona, balcão em madeira, instalação elétrica e hidráulica;

8.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;

8.7. Comissão da Festa Italiana Exercício 2025 não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

8.8. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

8.9. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás de acordo com as normas de segurança e que deverão estar em perfeitas condições de uso;

8.10. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo, luvas de borracha, máscara para boca e nariz, calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; sapato fechado, bem como vestimenta/adornos típicos das Regiões da Itália representada pela barraca;

8.11. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

8.12. O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

I - Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II - Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc), em horários definidos nas reuniões da Comissão de Organização do evento; após as 16h não será mais permitida a entrada de veículos.

8.13. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização do evento, e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

9. Da culinária

9.1. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento e da Vigilância Sanitária.

9.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes em lata, sucos, cerveja e vinho e bebidas típicas das regiões da Itália, sendo que:

I - É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

II – As bebidas deverão ser servidas ao consumidor final somente em copos descartáveis com capacidade para 500ml.

9.3. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa;

9.4. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

9.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

9.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão de Organização da 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul;

9.7. A Entidade ou o comerciante que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de Organização do evento terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

9.8. O cardápio de cada Barraca será definido pela Comissão da Festa Italiana em exercício.

10. Das questões sanitárias

10.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

10.2. Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

10.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento;

10.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

10.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;

10.6. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

10.7. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta ou pela comissão da organizadora da festa;

10.8. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

10.9. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

10.10. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

11. Das questões de segurança

11.1. As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio, nos termos determinados pelas normas de segurança vigentes;

11.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona, produtos inflamáveis e tendas;

11.3. Cada uma das Entidades deverá indicar uma pessoa para compor a Brigada de Incêndio, de acordo com a Instrução Técnica, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como para participar do treinamento para manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do evento;

11.4. Os botijões de gás e as mangueiras deverão obedecer às normas de segurança vigentes.

12. Das sanções e penalidades

12.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

12.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do evento as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

12.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

12.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação na 32ª Festa Italiana e nos próximos anos.

13. Da Comissão de Organização

13.1. A Comissão de Organização do evento será composta por membros do poder público e/ou sociedade civil de São Caetano do Sul;

13.2. Todos os contemplados deverão estar presentes;

I - Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II - Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às Entidades contempladas;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

13.4. Todas as decisões da Comissão de Organização da 32ª Festa Italiana de São Caetano do Sul são soberanas e irrecorríveis.

14- Da Prestação de contas

14.1 A entidade beneficiada com a participação na 32ª Festa Italiana, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 01 de setembro de 2025 prestar contas através de formulário previamente entregue pela Comissão da Festa Italiana 2025. Neste formulário deverá conter:

- a) Como a destinação Quantidade de doações de mantimentos recebidos e utilizados (se houver), bem das sobras;
- b) Faturamento obtido com o total das vendas;
- c) Justificativa da destinação que se dará ao recurso obtido;
- d) Quantidade de voluntários envolvidos;
- e) Quantidade (média) de pessoas atendidas;
- f) Qual prato e sobremesa mais vendida.

14.2 A prestação de contas deverá ser entregue e protocolada de forma impressa pela entidade e devidamente assinada pelo seu responsável legal dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital na Avenida Doutor Augusto de Toledo, 255, 2º Andar, Bairro Santa Paula (CEP 09541-520), no horário das 09h às 17h em dias úteis.

14.3 A **não prestação de contas** ao poder público acarretará na impossibilidade de participações da entidade em edições futuras da festa.



15- Disposições Finais

15.1 As propostas serão objeto de avaliação pela Comissão mencionada no subitem 7.1;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública;

15.3. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Comissão da Festa Italiana de São Caetano do Sul exercício 2025, pelo telefone (11) 4223-4780.

São Caetano do Sul, 13 de junho de 2025.

Marisa Catalão Campozana

Presidente da Comissão da 32ª Festa Italiana - Exercício 2025
Portaria nº 43.269 de 12 de junho de 2025